# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 17 de junho de 2019



Número 102

# Sumário

# PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

# Despacho conjunto n.º 48/2019

Renova a comissão de serviço, pelo período de três anos, do licenciado Manuel Ara Gouveia Gomes de Oliveira, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no cargo de Subdiretor Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Aviso n.º 220/2019

Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da carreira de Técnico Superior - Licenciatura em Economia.

#### Declaração de retificação n.º 30/2019

Retifica o Aviso n.º 211/2019 que autoriza a renovação da comissão de serviço do Eng. João Porfírio Nunes Coelho, no cargo de Diretor de Serviços da Indústria, da Direção Regional da Economia e Transportes - Vice-Presidência do Governo Regional, com efeitos a partir de 28 de junho de 2019, o qual foi publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 98, de 11 de junho de 2019.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### Despacho conjunto n.º 48/2019

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, aprovou a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira e que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2017/M, de 13 de dezembro, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a qual integra, no âmbito da administração direta, a Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente;

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2016/M, de 22 de abril, que aprova a orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente;

Considerando que, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2016/M, de 22 de abril, a Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente é dirigida pelo Diretor Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, cargo de direção superior de 1.º grau, coadjuvado pelo subdiretor regional, cargo de direção superior de 2.º grau;

Considerando que o licenciado Manuel Ara Gouveia Gomes de Oliveira se encontra a exercer o cargo de Subdiretor Regional do Ordenamento do Território e Ambiente e que a respetiva comissão de serviço termina no dia 27 de julho de 2019;

Considerando que nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas nºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, a comissão de serviço dos titulares de cargos de direção superior pode ser objeto de renovação, que depende dos resultados evidenciados no respetivo exercício;

Considerando a avaliação do desempenho do licenciado Manuel Ara Gouveia Gomes de Oliveira, bem como as atividades desenvolvidas e resultados obtidos pelo mesmo no exercício da respetiva comissão de serviço;

Assim, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, determina-se :

- 1 Renovar a comissão de serviço, pelo período de três anos, do licenciado Manuel Ara Gouveia Gomes de Oliveira, Técnico Superior da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no cargo de Subdiretor Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de julho de 2019, inclusive.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 47; Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificações Económicas: 01.01.03.; 01.01.11.; 01.01.13.; 01.01.14.SN.; e 01.03.05.A0.A0.

Presidência do Governo Regional e a Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 21 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

# VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Aviso n.º 220/2019

Procedimento concursal comum para constituição de jurídica de emprego público indeterminado: Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos e 14.°, n.° 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 71/2018, de 16 de agosto, 71/2018, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º T-2019, anexo I, e do seu despacho de autorização de 04/06/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

- Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo.
- 2. Posto de Trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência do Governo, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional, nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, com as seguintes características:
  - a) Carreira: Técnico Superior.
  - Atribuição, competência atividade: 011 Prestação de apoio técnico no âmbito das Direção Regional atribuições da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice Presidência Governo, nomeadamente as relacionadas com apoio instrumental na gestão financeira dos projetos com cofinanciamento comunitário na área da modernização administrativa e da formação profissional e ainda apoio na sua área na qualidade e gestão de recursos humanos.

- c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Economia.
- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro.
- e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na alínea b).
- Local de Trabalho: Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice Presidência do Governo.
- 4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2015/M, de 14 de agosto.

#### 5. Requisitos de Admissão:

- 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:
  - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
  - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Economia.

3

- 6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
- 7. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em https://www.madeira.gov.pt/vp/GovernoRegional/O Governo/Structure/AVicePresidencia/Publicacoes, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Púbico da Região Autónoma da Madeira em https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice Presidência do Governo, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às

17h00.

- 7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
- 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
  - a) Fotocópia, simples e legível, do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
  - b) Curriculum Vitae, detalhado, datado assinado;
  - c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
  - d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
  - 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c), e d), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.

#### Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de 60 minutos com 10 minutos de tolerância e será classificada de 0 a 20 valores, obedecendo ao seguinte programa:
  - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
  - Orgânica do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e das Direções Regionais Adjuntas - Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio;
  - Orgânica da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa - Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2015/M, de 14 de agosto;
  - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
  - Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
  - Orçamento de Estado para 2019 -Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;
  - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
  - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
  - Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
  - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada

- pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Lei das Finanças das Regiões Autónomas - Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 83 C/2013, de 31 de dezembro, e 82 B/2014, de 31 de dezembro;
- Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
- Código dos Contratos Públicos Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
  janeiro, alterado pelo Decreto-Lei
  n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei
  n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de
  dezembro, Lei n.º 64 B/2011, de 30
  de dezembro, e Decretos-Leis
  n.ºs 149/2012, de 12 de julho, 214
  G/2015, de 2 de outubro,
  111-B/2017, de 31 de agosto, que o
  republica, e 33/208, de 15 de maio.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
  - a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado

- esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e ou opção do candidato:

OF = PCE (70%) + EPS (30%)

ou

OF = AC (70%) + EPS (30%)

- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2011, de 30 de abril.
- 11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, consoante os casos, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo.
- 13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na

Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência do Governo, e disponibilizada na página eletrónica da Vice Presidência do Governo, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do júri:

#### Presidente:

 Dr. Marcos Teixeira de Jesus, Diretor Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência do Governo.

## Vogais efetivos:

- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e de Ápoio à Gestão, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência do Governo, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dr. Nuno Filipe Pedra de Aguiar, Técnico Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência do Governo.

Vogais suplentes:

- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência do Governo;
- Dr. Fernando Constâncio Andrade da Silva Leça, Técnico Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência do Governo.
- 17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empre-gadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 4 de junho de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

#### Declaração de retificação n.º 30/2019

Por ter sido publicado com inexatidão no JORAM, II Série, n.º 98, de 11 de junho de 2019, o aviso n.º 211/2019, de 7 de junho, assim se retifica:

Onde se lê:

"... Dr. João Porfírio Nunes Coelho..."

Deve ler-se:

"... Eng.º João Porfirio Nunes Coelho..."

Vice-Presidência do Governo, 12 de junho de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	£15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	£17,34 cada	€34,68;
Três laudas	£28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Ĉinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
	s €38.56 cada	€231.36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página  $\in$  0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)